



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO MUNICIPAL N.º 694 DE 29 DE MARÇO DE 1989.

"Dispõe sobre pagamento de ofícios requisitório-
rios".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 das disposi-
ções transitórias da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988;

CONSIDERANDO as dotações orçamentárias já consig-
nadas no orçamento vigente de 1989;

D E C R E T A :

Artigo 1.º - O pagamento dos ofícios requisitório-
rios apresentados até o exercício de 1988, serão pagos de acordo com o disposto nes-
te Decreto.

Artigo 2.º - O pagamento referido no artigo ante-
rior será efetuado em parcelas anuais até integral quitação, no prazo máximo de oi-
to anos.

Artigo 3.º - A primeira parcela deverá ser paga
até 30 de novembro de 1989, que corresponderá a dotação orçamentária já existente
de NCZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), distribuída percentualmente a cada um
dos ofícios requisitórios previstos neste decreto.

Artigo 4.º - Para os exercícios de 1990, 1991 e
1992, as dotações orçamentárias para pagamento dos ofícios requisitórios previstos
neste decreto serão correspondente a 5% (cinco por cento), do total do orçamento vi-
gente em cada um dos respectivos exercícios.

Parágrafo único - O pagamento dos ofícios requi-
sitórios dos exercícios previsto neste artigo deverão obedecer o mesmo critério pre-
visto no artigo 3.º.

Artigo 5.º - Nos orçamentos dos exercícios de
1993, 1994 e 1995, deverão ser consignadas verbas suficientes para quitação integral
dos créditos por ventura existentes correspondentes aos ofícios requisitórios pre-
visto no artigo 1.º deste decreto.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 - DECRETO MUNICIPAL 694 DE 29 DE MARÇO DE 1989.

"Dispõe sobre implementação de verbos"

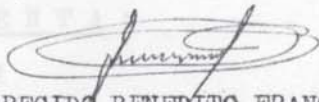
Parágrafo único - Os pagamentos dos ofícios requisitórios previstos neste decreto nos exercícios citados no caput deste artigo deverão obedecer o mesmo critério previsto no artigo 3.º.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de Março de 1.989 - 25.º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

S U P L E M E N T O

011 - 03-07-029.2.03	Pessoal Civil	20.000,00
0130 - 05-23.134.2.22	Serviços de	3.000,00
0110 - 10-58.323.1.08	Obras e Instalações	100.000,00
0120 - 11-75.428.2.42	Material de Consumo	4.000,00
0130 - 16-88.534.1.16	Veículos e Máquinas Pesadas	25.000,00


APARECIDO BENEDITO FRANCO
 Prefeito Municipal

R E D U Z I D O

0110 - 08-42.188.1.06	Obras e Instalações	150.000,00
0120 - 08-42.188.1.07	Equipamentos e Mat. Permanente	62.000,00

Artigo 2.º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de Março de 1.989 - 25.º Ano de Emancipação Política-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
 Prefeito Municipal


MARLENE VICENTE FERRARI
 Controlador G.R.C. 01843